

**ATA DE JULGAMENTO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 039/2022**

Ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “Laboratório Multiusuário de Pesquisa Pré-Clínica do Núcleo de Medicina Tropical”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para dar continuidade no julgamento da **Seleção Pública nº 039/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para laboratório, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos no Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “Laboratório Multiusuário de Pesquisa Pré-Clínica do Núcleo de Medicina Tropical”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para realização da **Seleção Pública nº 039/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para laboratório, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos no Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital foi divulgado via internet nos sítios [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) e [www.licnet.com.br](http://www.licnet.com.br). Participaram do certame as seguintes empresas: **BONTHER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LDTA – ME** inscrita sob o **CNPJ nº 07.682.283/0001-48**, **ALBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 00.186.474/0001-70**, **LOBOV CIENTÍFICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 05.857.218/0001-80**, **JK REPRESENTAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 26.726.948/0001-12**, e a empresa **CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita sob o **CNPJ nº 09.610.464/0001-94**. Iniciamos a Sessão com a abertura dos arquivos referente as Proposta de Preços, cujos os valores das propostas se encontram no quadro abaixo:

EMPRESAS	ITEM	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
<b>BONTHER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LDTA – ME</b>	01	2	R\$ 19.934,40	R\$ 39.868,80
	02	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

	03	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>ALBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>	01	2	-	-
	02	1	-	-
	03	1	R\$ 98.900,00	R\$ 98.900,00
<b>LOBOV CIENTÍFICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA</b>	01	2	R\$ 49.800,00	R\$ 99.600,00
	02	1	-	-
	03	1	-	-
<b>JK REPRESENTAÇÕES ELÉTRICAS LTDA</b>	01	2	R\$ 66.900,00	R\$ 133.800,00
	02	1	-	-
	03	1	-	-
<b>CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>	01	2	R\$ 44.200,00	R\$ 88.400,00
	02	1	-	-
	03	1	-	-

Com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, esta Comissão de Seleção encaminhou as propostas recebidas para análise e validação pela Coordenação do Projeto.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise pela Coordenação do Projeto foi constatado que a empresa **BONTHER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LDTA - ME** apresentou o menor preço para os **itens 01, 02 e 03**, no entanto não atendeu quanto as especificações técnicas, para os itens **01 e 03**. Desta forma, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento as especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o **item 02**.

A empresa **CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, apresentou o segundo menor preço para o **item 01**, no entanto não atendeu quanto as especificações técnicas.

A empresa **LOBOV CIENTÍFICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, apresentou o terceiro menor preço para o **item 01**, e em atenção ao princípio da economicidade, foi formalizada solicitação de desconto e a empresa respondeu prontamente, concedendo um desconto onde o valor unitário passaria de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) da proposta inicial, para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento as especificações exigidas no instrumento editalício, portanto, foi considerada **VENCEDORA** para o **item 01**.

Cumprido destacar que a empresa **ALBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, apresentou o segundo menor preço para o **item 03**, ofertando um equipamento com especificações técnicas superiores ao solicitado e em consequência o valor ofertado supera os recursos disponíveis para o enfrentamento das despesas, e, portanto, o **item 03** foi declarado **FRACASSADO**.

Considerando que o prazo recursal pode ser aproveitado por qualquer interessado, em conformidade com o disposto no item 7.1 do Edital. Não serão aceitos recursos intempestivos, apócrifos e/ou sem fundamentação.

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para HOMOLOGAÇÃO e demais atos inerentes ao certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata.

Brasília, 20 de setembro de 2022.

Patricia Santos Fernandes  
Compradora da Comissão

Anderson Ferreira Guimarães  
Membro da Comissão

Eliane Vieira da Silva  
Membro da Comissão

Obs.: Original assinada.